



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0165, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

LEI N.º 0165, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

“Institui o Plano Municipal de Educação, na conformidade do artigo 222 da Lei Orgânica do Município de Bananal, estado de São Paulo”.

**PL n.º 023/2015 de Aatoria da Prefeita Municipal
Autógrafo n.º 019/2015**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos, na forma contida no Anexo desta lei.

Artigo 2º – O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade, através do Fórum Municipal de Educação, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Artigo 3º – O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade do que dispõe a legislação Federal, Estadual e Municipal, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º – O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações, conforme documento anexo.

Artigo 5º – Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Fórum Municipal de Educação e o Conselho



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0165, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Municipal de Educação, avaliar a execução do PME, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas.

Artigo 6º – O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no Anexo I desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

§ 1º – O Fórum Municipal de Educação de que trata o *caput* desse artigo será constituído por representantes da sociedade civil, do poder executivo e dos demais órgãos do poder público ligados à educação que atuam no município.

§2º – O Fórum Municipal de Educação será convocado, no mínimo, a cada dois anos a partir da aprovação desta lei, com o objetivo de avaliar, rever e adequar as metas contidas no Anexo I desta lei.

Artigo 7º – O Conselho Municipal de Educação deverá acompanhar as ações do poder executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstos no Anexo I desta lei, emitindo pareceres, orientações e regulamentações necessárias à concretização do PME.

Artigo 8º – O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Artigo 9º – A Secretaria Municipal de Educação (com o apoio do Conselho Municipal de Educação e do Fórum Municipal de Educação) diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes no PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da administração.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0165, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Artigo 10 – A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação – SME;
- II – Poder Legislativo e comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de Bananal;
- IV – Fórum Permanente de Educação, instituído por Decreto e respectivas comissões permanentes de Monitoramento e Sistematização e de Mobilização e Divulgação, com as atribuições definidas no respectivo Regimento Interno.

§1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I – Divulgar a cada dois anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e nas Conferências Municipais de Educação;
- II – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º - O Fórum Permanente de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

- I – Fiscalizará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II – Promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Artigo 11 – O Município de Bananal incluirá, nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais, dotações destinadas a viabilizar a execução desta lei.



*Prefeitura Municipal da Estância
Turística de Bananal - SP*

LEI N.º 0165, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Artigo 12 – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e de outros recursos captados no decorrer da execução do plano.

Artigo 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

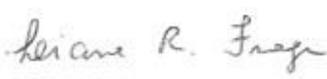
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 23 DE JUNHO DE 2015.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO

Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 23 de junho de 2015.

Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 23 de junho de 2015.



LIANE RAMALHO FRAGA

Secretária de Governo



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2025

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Documento ANEXO

**É preciso toda uma aldeia
para educar uma criança.**



BANANAL – JUNHO DE 2015



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SUMÁRIO

01	Apresentação e Diretrizes do Plano Municipal de Educação	04
02	Contexto histórico	07
03	Aspecto físico	08
04	Evolução do IDHM de Bananal	10
05	Roteiro histórico	14
06	Prédios históricos já demolidos	28
07	Implantação da Rede Municipal de Educação	29
08	DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO DE BANANAL	
	Educação Infantil	38
	Ensino Fundamental	39
	Ensino Médio	43
	Educação Especial / Inclusiva	45
	Alfabetismo	46
	Educação Integral	47
	Aprendizado Adequado na Idade Certa	48
	IDEB	49
	Escolaridade Média	51
	Alfabetização e Alfabetismo Funcional de Jovens e Adultos	53
	Eja Integrado à Educação Profissional	55
	Educação Profissional	56
	Educação Superior – Titulação de Professores da Educação Superior	57
	Pós-graduação - Formação de Professor e Formação Continuada e pós-graduação de Professores	58
	Valorização do professor - Plano de carreira docente	59
	Gestão democrática	60
	Financiamento da Educação	60
09	METAS E ESTRATEGIAS	
	Meta 1 e Estratégias	62
	Meta 2 e Estratégias	63



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Meta 3 e Estratégias	65
Meta 4 e Estratégias	66
Meta 5 e Estratégias	68
Meta 6 e Estratégias	69
Meta 7 e Estratégias	70
Meta 8 e Estratégias	73
Meta 9 e Estratégias	73
Meta 10 e Estratégias	75
Meta 11 e Estratégias	75
Meta 12 e Estratégias	76
Meta 13 e Estratégias	76
Meta 14 e Estratégias	77
Meta 15 e Estratégias	78
Meta 16 e Estratégias	78
Meta 17 e Estratégias	79
Meta 18 e Estratégias	80
Meta 19 e Estratégias	81
Meta 20 e Estratégias	82
REFERÊNCIAS	84



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

APRESENTAÇÃO

Este documento apresenta o texto do **Anexo** do Plano Municipal de Educação - PME de Bananal, elaborado nos anos de 2014/2015, sob coordenação do Fórum Municipal de Educação, que foi instituído pelo Decreto Municipal nº 336 de 06 de outubro de 2014, composição foi estabelecido pelo Decreto nº 380 de 20 de maio de 2015, com aprovação do regimento interno do fórum pelo Decreto 381 de 20 de maio de 2015. Assim, no alinhamento com o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei Federal 13.005 de 25 de junho de 2014, o Fórum Municipal de Educação de Bananal desencadeou o processo de discussão e elaboração do PME, no período de outubro de 2014 a junho de 2015.

O PME baseia-se nestas diretrizes:

Antes de apontar os marcos legais do Plano Municipal de Educação se faz necessário apresentar a disposição constitucional que estabelece a criação do Plano Nacional de Educação, uma vez que os planos das demais esferas de governo devem estar alinhados com o disposto nesse instrumento, o que nos leva a transcrever o artigo 214 da Constituição Federal de 1988.

Artigo 214 - A lei estabelecerá o **plano nacional de educação**, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzem a:

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- melhoria da qualidade do ensino;
- IV- formação para o trabalho;
- V- promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VI- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação

como proporção do produto interno bruto.

O Plano Nacional de Educação visa articular um sistema nacional de educação por meio de diretrizes, metas, objetivos e estratégias de implementação que envolva todos os



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

entes federativos, que devem, por sua vez, construir seus próprios sistemas educacionais por meio de planos estaduais e municipais.

O Estado de São Paulo foi contemplado com um marco legal, qual seja, a Constituição Estadual, que faz referência ao Plano Municipal de Educação e determina a elaboração do Plano Estadual de Educação conforme artigo 241 do citado instrumento legal abaixo transcrito:

Artigo 241 - O Plano Estadual de Educação, estabelecido em lei, é de responsabilidade do Poder Público Estadual, tendo sua elaboração coordenada pelo Executivo, consultados os órgãos descentralizados do Sistema Estadual de Ensino, a comunidade educacional, e considerados os diagnósticos e necessidades apontados nos Planos Municipais de Educação.

Finalmente o município de Bananal faz constar em sua Lei Orgânica no Artigo 222 e em seu Plano Diretor nos Artigos 48, 49 e 50 a forma como o seu Plano Municipal de Educação deveria ser elaborado, conforme transcrito nos artigos abaixo:

Artigo 222- A educação municipal será voltada a princípios que conduzam:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade do ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica;
- VI - atendimento especializado aos portadores de deficiências preferencialmente na rede regular de ensino, ou através de convênios com a rede particular.

Parágrafo Único - Para a erradicação do analfabetismo, o Poder Público poderá utilizar-se de próprios municipais, bens imóveis objeto de permissão de uso e título precário ou de entidades que recebem subvenção ou contribuição de qualquer natureza

Art. 48 – Constitui objetivos deste Plano para garantir o acesso igualitário e universal ao Sistema de Educação, nos limites de competências e responsabilidades do Município:

.....
.....



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Art. 49 – São diretrizes deste plano para orientar a Política Municipal de Educação, conforme os objetivos enunciados:

.....
.....
Art. 50 – Constituem meta de curto prazo para a Educação:

.....
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação estabelece que os planos de educação das diversas esferas de governo devem ser integrados de forma a constituir um conjunto de diretrizes gerais que orientem o sistema educacional brasileiro nas suas mais diversas modalidades. A seguir transcrevemos os artigos 8º, 9º, 10º e 11º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que fundamentam a citada integração entre os planos nacional, estadual e municipal de educação:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da **política nacional de educação**, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

I - elaborar o **plano nacional de educação**, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e **planos educacionais**, em consonância com as diretrizes e **planos nacionais de educação**, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às **políticas e planos educacionais** da União e dos Estados.

_____ / 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

CONTEXTO HISTÓRICO - BANANAL-SP

A história de Bananal começa ainda no século XVIII, após a consolidação da Abertura do Caminho Novo da Piedade em 1776, que veio interligar por via terrestre São Paulo e Rio de Janeiro. O caminho servia para o escoamento da produção agrícola com destino à Capital Colonial e parte da produção de ouro da Região das Minas. Para viabilizar o funcionamento do novo caminho, tornou-se necessário à implantação de "Ranchos" para descanso e reabastecimento das tropas e viajantes. Em torno dessas paradas surgiram plantações objetivando a subsistência e, logo após, a produção de um excedente agrícola.

Bananal nasceu em meados de 1783, originando-se da Sesmaria cedida a João Barbosa de Camargo e sua mulher, D^a Maria Ribeiro de Jesus que, no mesmo ano, edificaram uma capela dedicada ao Senhor Bom Jesus do Livramento, dotando-a com um terreno de meia légua em quadra, com escritura lavrada em Guaratinguetá, a 10 de fevereiro de 1785. Elevada à condição de Paróquia por alvará régio de 26 de janeiro de 1811, pertencia à Vila de Lorena; em 28 de novembro de 1816 foi anexada à Vila de São Miguel das Areias. Por Decreto de 10 de julho de 1832, foi elevada à condição de Vila, sendo instalada em 17 de março de 1833 e, posteriormente, à categoria de cidade por Lei Provincial de 03 de abril de 1849. A Comarca foi criada pela Lei Provincial de 30 de março de 1858.

A povoação de Bananal cresceu em um curto período, devido à importância da produção cafeeira das fazendas que cobriam a região com extensos cafezais e adquiriu valor de exportação em 1830, tornando-se o maior produtor da região, apresentando-se na província de São Paulo com maior expressão econômica e força política que a própria Capital.

Com a Abolição da Escravatura, em 1888, Bananal entrou em séria decadência e somente a partir de 1928, com a construção da Antiga Rio-São Paulo, reiniciou uma nova fase de desenvolvimento.

Hoje, Bananal é Estância Turística, com seus casarões antigos em seu núcleo urbano e nas belíssimas fazendas imperiais, recebe um número grande de turistas interessados em conhecer um pouco de seu passado.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Destacamos também a Serra da Bocaina onde as pessoas entram em contato com a natureza que forma um belíssimo visual com rios, cachoeiras, animais, trilhas e vista para o mar em Angra dos Reis.

Vale a pena conferir!

ASPECTOS FÍSICOS:

No extremo leste do Estado de São Paulo, com área territorial encravada no Estado do Rio de Janeiro, cidade a pouco descoberta pelos próprios paulistas, com um magnífico acervo histórico e arquitetônico, Bananal desponta como privilegiado oásis de tranquilidade, onde a qualidade de vida se afasta dos padrões nervosos das cidades grandes e onde costumes amenos enraizados no tempo propiciam a cada um o equilíbrio do corpo e mente e inspiram novas emoções.

ORIGEM DO NOME:

Há duas versões:

1ª - o nome Bananal teria vindo de "Banani", que em Tupi Guarani significa "rio sinuoso";

2ª - o nome Bananal teria base no "antigo pouso do Bananal", no caminho novo do Rio de Janeiro, para reabastecimento e descanso. Era local identificado pela existência de muitas bananeiras.

LIMITES:

Ao norte, sul, leste com o Estado do Rio de Janeiro - municípios de Resende, Barra Mansa, Rio Claro e Angra dos Reis e a, com o município de Arapeí e São José do Barreiro - Estado de São Paulo.

ALTITUDE: 560 metros

CLIMA: Tropical

13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TOPOGRAFIA:

Não é plana, considerando sua formação geológica. A sede do município tem altitude de 560 metros, uma vez que a cota média é de 998 metros. As maiores altitudes encontradas na Serra são:

Campestre - com 1800 metros

Ramos - com 1900 metros

SOLO: Areno-argiloso

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude: 22° 40' 44" - Sul

Longitude: 44° 19' 08" - Oeste

HIDROGRAFIA:

Dada a configuração topográfica e natureza geológica da região, o município é rico em cursos d'água, predominam pela quantidade.

Rios: Bananal, Paca Grande, do Braço, do Turvo, Pirapetinga, Manso, Vermelho, Carioca, Prata e Bocaina.

ÁREA: 616,426 Km²

POPULAÇÃO: 10.223 habitantes Censo 2010
10.728 habitantes Estimativa 2014

DENSIDADE DEMOGRÁFICA: hab/Km² 16,58

ATIVIDADES ECONÔMICAS:



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Agropecuária: produção de feijão, milho e pastagens em geral - criação de gado bovino, especialmente gado leiteiro.

Artesanato: barbante, linha, taquara e outros.

ACESSO RODOVIÁRIO:

- Via Dutra (BR 116) km 273 / Rodovia Resgate (SP 64) - Barra Mansa.

- Via Dutra (BR 116) Saída 37 / Rodovia dos Tropeiros (SP 68).

DISTÂNCIAS DE:

Arapeí: (SP) 18 km

São Paulo 314 km

Barra Mansa (RJ) 25 km

Rio de Janeiro 153 km

Existem aproximadamente 600 km de estradas municipais.

EVOLUÇÃO DO IDHM DE BANANAL

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global - longevidade, educação e renda, mas vai além: adéqua a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assim, o IDHM - incluindo seus três componentes, IDHM Longevidade, IDHM Educação e IDHM Renda - conta um pouco da história dos municípios em três importantes dimensões do desenvolvimento humano durante duas décadas da história brasileira.

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,632 em 2000 para 0,733 em 2010 - uma taxa de crescimento de 15,98%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 72,55% entre 2000 e 2010.

Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,183), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,456 em 1991 para 0,632 em 2000 - uma taxa de crescimento de 38,60%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 67,65% entre 1991 e 2000.

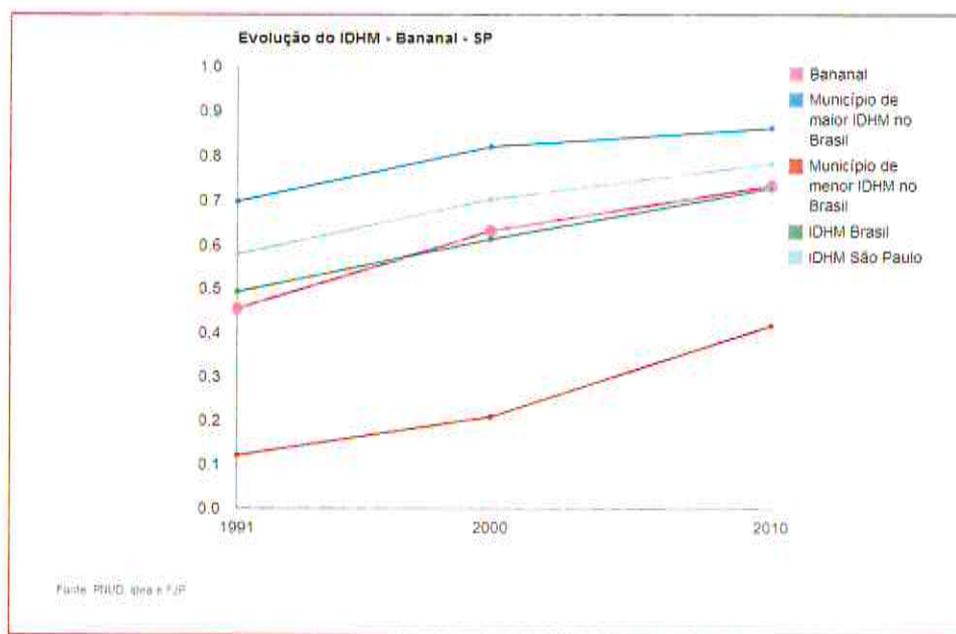
Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,236), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,456, em 1991, para 0,733, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 60,75% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 49,08% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,419), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Ranking

Bananal ocupa a 940ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros segundo o IDHM. Nesse ranking, o maior IDHM é 0,862 (São Caetano do Sul) e o menor é 0,418 (Melgaço).

Demografia e Saúde

População

Entre 2000 e 2010, a população de Bananal cresceu a uma taxa média anual de 0,51%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 73,99% para 79,79%. Em 2010 viviam, no município, 10.223 pessoas.

Entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa média anual de 1,22%. Na UF, esta taxa foi de 1,78%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período. Na década, a taxa de urbanização do município passou de 69,77% para 73,99%.

O que é razão de dependência?

1/3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais população dependente) em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa).

O que é taxa de envelhecimento?

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total.

Estrutura Etária da População - Bananal - SP

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	2.833	32,52	2.624	27,02	2.397	23,45
15 a 64 anos	5.281	60,62	6.301	64,87	6.809	66,60
65 anos ou mais	597	6,85	788	8,11	1.017	9,95
Razão de dependência	64,94	-	54,15	-	49,21	-
Índice de envelhecimento	6,85	-	8,11	-	9,95	-

Fonte: IBGE - Ipea e FJP

Longevidade, mortalidade e fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano de idade) no município passou de 17,7 por mil nascidos vivos, em 2000, para 11,5 por mil nascidos vivos, em 2010. Em 1991, a taxa era de 33,2. Já na UF, a taxa era de 13,9, em 2010, de 19,4, em 2000 e 27,3, em 1991. Entre 2000 e 2010, a taxa de mortalidade infantil no país caiu de 30,6 por mil nascidos vivos para 16,7 por mil nascidos vivos. Em 1991, essa taxa era de 44,7 por mil nascidos vivos.

Com a taxa observada em 2010, o Brasil cumpre uma das metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, segundo a qual a mortalidade infantil no país deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015.

Longevidade, Mortalidade e Fecundidade - Bananal - SP

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,3	73,1	77,3
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	33,2	17,7	11,5
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	37,5	20,6	13,3
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	3,7	3,5	2,1

Fonte: IBGE - Ipea e FJP

— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ROTEIRO HISTÓRICO

Bananal é hoje uma pacata cidade situada no Vale do Paraíba, nos contrafortes da Serra da Bocaina. Seu Patrimônio cultural, remanescente do período de riqueza dos tempos do café é de grande importância e precisa ser preservado. A cidade, seus casarões, as fazendas de café do século XIX, os hábitos, festas e costumes locais, os rios, morros arredondados, a serra e seu clima ameno constituem o conjunto de fatores característicos do patrimônio local, dando condições do município se constituir em forte pólo turístico.

Os principais edifícios públicos eram as igrejas da Matriz e a do Rosário, a Casa da Câmara e a Cadeia, a Santa Casa de Misericórdia, o Teatro Santa Cecília e a Estação Ferroviária, mas, foram, sobretudo, os solares assobradados urbanos dos ricos fazendeiros de Bananal, bem como as luxuosas sedes das fazendas que destacaram em arquitetura e expressaram a riqueza advinda com o café. O desgaste trazido por uma cultura predatória, os problemas com a mão de obra escrava e a situação marginal de Bananal em relação à estrada de ferro que ligava Rio de Janeiro e São Paulo levaram à decadência da economia cafeeira na região e com ela, a paralisação do desenvolvimento urbano.

Muitas fazendas foram vendidas, adaptando-se à pecuária. A cidade passou por um longo período de paralisação. A partir de 1920, com a abertura da Antiga Rio/São Paulo, surgiram hotéis, posto de gasolina, novas casas comerciais, dando um novo impulso ao desenvolvimento urbano. Com a abertura da Rodovia Presidente Dutra em 1951, Bananal ficou novamente à margem da ligação entre duas principais cidades do país, deixada ao esquecimento pelo desenvolvimento econômico e industrial verificado no Vale do Paraíba.

O acervo constituído pelo Patrimônio Cultural de Bananal é um documento importante para a memória paulista. Caminhar por suas ruas e becos traz sensação de nobreza deixada pelos Barões do Café.

Hoje vemos que esses esquecimentos do passado serviram para resguardar nossa história que hoje através desses casarões do núcleo urbano e fazendas imperiais se tornam vivas dentro de nós.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

IGREJA MATRIZ:

Construída em 1811, sua arquitetura é caracterizada pela simplicidade da fachada. Dedicada ao Senhor Bom Jesus do Livramento, é orgulho dos bananalenses. Destaca-se na praça Monsenhor Cid França Santos.



—/—



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOLAR AGUIAR VALLIM:

Construído por volta de 1860, este sobrado evidencia a riqueza da época. Construção de caráter monumental que apresenta detalhes neoclássicos e pinturas murais de Villaronga. Funcionou como Grupo Escolar "Coronel Nogueira Cobra", Prefeitura Municipal e hoje se encontra em estudo para restauração por uma comissão formada por moradores da cidade.



— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

IGREJA DO ROSÁRIO:

De planta retangular e arquitetura simples, tem data de construção incerta, meados do século XIX.





Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA:

Sua construção começou em 1851, sendo concluída 20 anos mais tarde. Em 1889 sofreu as primeiras reformas, foi cercado o cemitério e construída a capela externa. O edifício é de relevante interesse arquitetônico, possui nítidas características neoclássicas como o pátio interno, a fachada em "U" e as janelas em arco pleno.

Hoje abriga a Prefeitura Municipal.



— / 2



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ESTACÃO FERROVIÁRIA:

Importada da Bélgica pelos Barões do Café, é a única no gênero na América Latina. Toda em placas de metais almofadadas foi inaugurada em 1º de janeiro de 1889. Desativada em 1963, abriga hoje a Biblioteca Municipal, o Arquivo Histórico e a Rodoviária. É um dos mais valiosos acervos de Bananal.



— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOBRADO DA RUA LUIZ VALIANTE:

É um dos mais antigos edifícios da cidade, fundado em 1811, aparece em um desenho de Thomas Ender em 1817.

Nele reuniu-se pela primeira vez, em 17 de abril de 1836, o Tribunal do Júri.

Apresenta detalhes dignos de admiração: portas e janelas lavradas à mão, sacadas com piso de cobre e "muxarabie" (janela mourisca) que mostra a influência árabe em nossa arquitetura.



13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

PHARMACIA POPULAR:

Prédio apalacetado existe desde 1830. Sofreu uma reforma conferindo-lhe características neoclássicas no final do século XIX, quando foi construída a casa anexa e seu nome passou para "Pharmácia Popular" devido a Proclamação da República. Pertenceu ao boticário francês Tourin Domingos Mosnier, primeiro farmacêutico da cidade.

Recebeu o prêmio da Fundação Roberto Marins como a mais antiga farmácia do Brasil em funcionamento.

Potes franceses de porcelana, rótulos pintados a ouro e cristais substanciam este maravilhoso acervo.





Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOLAR LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA:

Foi construído em 1847 pelo Comendador Luciano José de Almeida. Possui características das grandes residências urbanas do século XIX, sua planta em forma de "U" abriga um pátio de manobras para carruagens.

Em 1930 foi reciclado em hotel pelo inglês Robert Passine e, ainda hoje, conserva o nome de "Hotel Brasil".



— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOBRADOS DA PRACA PEDRO RAMOS Nº 7 E 15:

São de grande importância arquitetônica e integram, junto com o Hotel Brasil, o mais belo conjunto de edifícios de Bananal... O sobrado de três pavimentos foi construído em 1871.



— 3 —



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOBRADO DA RUA MANOEL DE AGUIAR Nº 10:

Arquitetura interessante possui como curiosidade portas e sacadas laterais abertas para a Praça Pedro Ramos, foi construído em meados do século retrasado.



1/2



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

CASA DOS CHINESES:

Localiza-se na Rua Presidente Washington Luiz (Rua do Fogo). Essas duas pequenas casas assinalam o local das residências dos imigrantes chineses vindos para Bananal no século XIX.



13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOBRADOS DA RUA MANOEL DE AGUIAR N° 318 E 324

Destacam-se por serem um dos mais bonitos conjuntos urbanos de Bananal. Construídos na Segunda metade do século XIX, devem ser admirados em conjunto pela continuidade de fachada e telhado, embora diferenciem nos trabalhos de serralheria e decoração.



1/2



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

SOBRADO DA RUA MANOEL DE AGUIAR Nº 339

Construído em 1895, com extensa fachada, apresenta características neoclássicas, com portão em arco para a entrada de carruagem.



1/2



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

PRÉDIOS HISTÓRICOS JÁ DEMOLIDOS

CASA DA CÂMARA E CADEIA:

Construída no século passado onde hoje se encontra o prédio do Fórum.

PALACETE:

Construído em 1850, foi residência do Visconde de Ariró, posteriormente, residência do Comendador José de Aguiar Valim.

Demolido no século passado, era de planta térrea que se abria em ampla varanda com vista para o rio, com janelas ogivais e continha pinturas de Villaronga.

POMBAL:

Imponente sobrado de dois pavimentos e porão alto onde residiu Cândido Ribeiro Barbosa, proprietário do Rialto e Coqueiros. Era onde hoje é o prédio paroquial. Funcionou como Grupo Escolar Nogueira Cobra na Praça Pedro Ramos.

Foi demolido em meados do século passado.

SALÃO DAS LÁGRIMAS:

Contíguo à atual Câmara Municipal, abrigava as festas, bailes e saraus da cidade.

TEATRO SANTA CECÍLIA:

Demolido em meados do século XIX, para dar lugar ao Cine Teatro Santa Cecília.

Hoje restaurado com a fachada lembrando à antiga, funciona como Centro Cultural "Carlos Cheminand". Abriga também o Departamento de Cultura, Esportes e Turismo.

CASA DA RUA CORONEL JOÃO RAMOS NOGUEIRA FRAGOSO:

1/2



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Ampla casa térrea dotada de camarinha pertenceu ao Barão Ferreira Barbosa. Funcionou, posteriormente como "Hotel do Parque" e "Escola Técnica".

Foi demolida no século passado.

CHÁCARA OMNIBUS:

Construção monumental pertenceu ao Barão de Joatinga. Possuía pinturas murais de Villaronga, seu terreno estendia-se até o Rio Bananal.

Foi demolida no início do século passado e seu terreno loteado.

IMPLANTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE BANANAL

HISTÓRICO DAS ESCOLAS DA REDE

O presente item busca levantar um breve histórico das cinco escolas municipais que atende a creche, a educação infantil e o ensino fundamental e que compõe a rede municipal de ensino de Bananal. Este sucinto histórico, não buscou levantar dados das escolas rurais que igualmente compõem a rede municipal, apesar de atenderem ao ensino fundamental aos educandos em salas multisseriadas.

Portanto, antes de passarmos para os dados das escolas, daremos um passo atrás no tempo, para rever a conjuntura das escolas da rede que somente com a municipalização no ano de 1998 é que passaram para a jurisdição municipal, pois até então todas as escolas existentes no município de Bananal pertenciam à rede estadual.

Antes – EEPG Coronel Nogueira Cobra

Atual - EMEIEF Coronel Nogueira Cobra

13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Quando Bananal penetrou no século XX já trabalhado pela decadência inexorável. O êxodo impressionante para Ribeirão Preto e outras longes terras, obrigaram esta cidade a marcar passo sem ordem de marcha. Assim, fechados os colégios e escolas particulares, sobreviveu e sobrevive o grupo escolar.

Quando o Coronel Antônio Gomes Nogueira Cobra, exercia o mandato de Deputado Estadual (1895), houve por bem diligenciar a criação do grupo escolar de sua terra, sendo aprovado o projeto que apresentara, tal melhoramento de conquista educacional aí está há mais de cem anos. A inauguração do grupo escolar Coronel Nogueira Cobra, ocorreu em novembro de 1909. Desde a festa de inauguração, do grupo escolar desta cidade, não houve outra festividade que decorresse num ambiente de tanto júbilo e entusiasmo.

O prédio do colégio, considerado o mais rico e suntuoso da localidade, construído pelo sistema de taipas, revela a exuberância da riqueza desta boa terra, em tempos idos. Transcorreram as décadas... inúmeras gerações, uma após outra, receberam nesta casa de ensino as primícias do saber. Base sólida era aqui adquirida, garantindo sucesso futuro a todos aqueles que continuavam os estudos.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Na década de 70, houve grandes mudanças, o antigo grupo escolar “Coronel Nogueira Cobra”, foi transferido para um novo prédio, isto aconteceu em abril de 1976, sofria também uma modificação em sua estrutura. Através da Resolução SE 14, Diário Oficial do Estado de vinte e dois de janeiro de 1976, o grupo escolar “Coronel Nogueira Cobra” transforma em escola estadual de primeiro grau até dezembro de 1997. Após 02 de janeiro de 1998 a escola estadual de primeiro grau “Coronel Nogueira Cobra” através do Processo n. ° 2825/97 SE – Parceria Estado Município e Decreto Municipal n. ° 043, de 12 de janeiro de 1998 passou a denominar Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coronel Nogueira Cobra (EMEIEF).

Antes – EE Visconde de São Laurindo

Atual – EMEF José Luiz Ferreira Guimarães



O Ginásio Estadual de Bananal (1º ciclo), foi criado pela Lei 3.790 de 05 de fevereiro de 1957, e com a Lei 4.248 de 22 de outubro de 1957 recebeu a denominação de Visconde de São Laurindo. O curso ginasial foi instalado aos 14 de março de 1957. Com

3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

aprovação da Lei 7.022 de 20 de setembro de 1962 é autorizado a funcionar como segundo ciclo (colégio). Instalado pelo Decreto de 21 de fevereiro de 1969, ato n.º 39, de 21 de fevereiro de 1969.

Através da Resolução da Secretaria de Estado da Educação (SE n.º 13, de 21/1/76), publicada no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1976, página 20, a antiga denominação Colégio Estadual Visconde de São Laurindo, foi alterada para Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Visconde de São Laurindo.

Pela Resolução da Secretaria da Educação n.º 36, de 30/1/76, publicada em Diário Oficial de 31 de janeiro de 1976, página 22, o estabelecimento, que antes pertencera às antigas Delegacias de Ensino de Taubaté e Lorena, passando mais tarde a ser jurisdicionado à Delegacia de Ensino de Cruzeiro, e atualmente está sob a jurisdição da Diretoria Regional de Ensino de Guaratinguetá.

Somente no ano de 2001, com o processo de municipalização a Escola Estadual Visconde de São Laurindo, que atendia alunos do ensino fundamental 2º ciclo (5ª e 8ª séries) e ensino médio, foi dividida e passa a atender somente alunos do ensino médio. E através do Decreto Municipal n.º 154 de 02 de maio de 2001, os alunos do ensino fundamental passam a pertencer a Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Prof. José Luiz Ferreira Guimarães.

Antes – EEPG Joaquim Francisco de Paula

Atual – EMEIEF Joaquim Francisco de Paula



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



Em fins do ano de 1951, pelo Decreto 22, publicado em vinte e três de fevereiro de 1951, de acordo com os artigos 201 e 205 do Decreto n.º 17.698, de vinte e dois de novembro de 1947, foi criado o Grupo Escolar Prof. Alberto Reis de segundo estágio no Bairro de Santana do Bom Sucesso, em Bananal, possuía quatro salas de aula, sendo instalado a sete de março de 1951 e tendo preservado este nome até 1970. Por Resolução da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, conforme Diário Oficial de cinco de janeiro de 1971, passou a chamar-se escola agrupada de Santana do Bom Sucesso, permanecendo com este nome até 1975.

De escolas agrupadas de Santana do Bom Sucesso, passou a denominar-se Escola Estadual de Primeiro Grau (Agrupada) de Santana do Bom Sucesso, através da Resolução de vinte e um, publicada no Diário Oficial de vinte e dois de setembro de 1976. Entretanto com a denominação (Agrupada) ficou vinculada à Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus Visconde de São Laurindo, permanecendo até a publicação do Decreto n.º 13.529, publicado no Diário Oficial de dezesseis de maio de 1979, passando então sua vinculação à Escola Estadual de Primeiro Grau Coronel Nogueira Cobra.

— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

A partir de 01 de abril de 1982, a escola passou à Escola Estadual de Primeiro Grau de Santana do Bom Sucesso, de acordo com o Decreto n. ° 18.635 de 31 de Março de 1982, publicado no Diário Oficial de 01 de Abril de 1982, página 03, coluna 02. No entanto, a partir de 01 de outubro de 1982, passou a denominar-se Escola Estadual de Primeiro Grau Joaquim Francisco de Paula, de acordo com a Lei n. ° 3.535, publicada no Diário Oficial de 01 de outubro de 1982, página 04, coluna 01.

Em 1989 passa a denominar-se Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Joaquim Francisco de Paula. Conforme Resolução da Secretaria da Educação n. ° 48 de 01 de março de 1989, publicada no Diário Oficial de 02 de Março de 1989. Posteriormente no ano de 1993, volta a designação de Escola Estadual de Primeiro Grau Joaquim Francisco de Paula.

Desse modo, a partir de 12 de Janeiro de 1998, através do Decreto Municipal n. ° 043 de 12 de Janeiro de 1998, recebe a denominação Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Joaquim Francisco de Paula.

Antes – EEPG Professora Zenóbia de Paula Ferreira.

Atual – EMEIEF Professora Zenóbia de Paula Ferreira.



Handwritten signature or mark in blue ink.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental professora Zenóbia de Paula Ferreira, encontra-se no bairro do Fecha Porta, município de Bananal, estado de São Paulo, no perímetro urbano, à avenida Damasco s/nº.

A instalação da escola mista do educandário Doutor José Rangel de Almeida, ocorreu no ano de 1963, permanecendo até o ano de 1965 com esta denominação. Nos anos de 1965 e 1966 passa a funcionar também com o nome de escola masculina da Fazenda Cachoeira, essas designações permanecem ora Doutor José Rangel de Almeida, ora Escola Masculina Fazenda Cachoeira, até o ano de 1974.

No ano de 1974, recebe a denominação de escola emergência do Educandário, e em 1975, escola mista do Educandário Doutor José Rangel de Almeida.

No ano de 1976, passa a denominar Escola Estadual Primeiro Grau (Agrupada) do Educandário. Conforme a Resolução de criação da Secretaria Estadual da Educação nº 14, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 22 de janeiro de 1976.

Somente a partir de 1981, de acordo com o projeto de Lei 28/80 e posteriormente a Lei n.º 2.790 de 15 de abril de 1981, a denominação de EEPG (Agrupada) Professora Zenóbia de Paula Ferreira. Dessa forma, em 1990 passa a denominar Escola Estadual de Primeiro Grau Professora Zenóbia de Paula Ferreira.

Dessa forma, a partir de 1998 com o processo de municipalização, implantado pelo estado em toda rede, e no município de Bananal, através do Decreto municipal n.º 043 de 12 de Janeiro de 1998, a instituição passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental (EMEIEF) Professora Zenóbia de Paula Ferreira.

CRECHE MUNICIPAL DR Ubaldo de Abreu Campanário



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



O Nome da Unidade Escolar foi uma homenagem ao ilustríssimo médico nascido na cidade fluminense de Santo Antonio de Pádua, no dia 29 de março de 1917, filho do Senhor. João de Abreu Campanário e da Senhora Margarida da Silva Campanário. Formou-se pela faculdade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, no ano de 1946. Vindo para Bananal em meados de 1947, trazido por seu irmão, o saudoso Dr. Antonio Campanário, médico aqui radicado. Casou-se em 28 de julho de 1949 com a Senhora Maria Amélia de Andrade Campanário. Elegeu-se vereador á Câmara Municipal no quadriênio 1952/1955. Eleito vice-prefeito no período de 1956/1959, agraciado pela Câmara Municipal com o título de cidadão Bananalense por unanimidade pela Resolução nº 9/71 de 10 de maio de 1971 cuja outorga foi realizada no dia 6 de agosto de 1971. Exerceu as funções de médico chefe do Posto de Puericultura “Francisco de Assis Almeida”, por vários anos, até que fosse absorvido pelo então Posto de Saúde respondendo pela chefia do Posto de Saúde por 11 anos – de 1974 a 1985, posteriormente Centro de Saúde “Aldo Fortes”. Aposentou-se no dia 27 de março de 2002, encerrando-se assim, uma carreira de mais de 27 anos de estimáveis serviços prestados ao Estado e à comunidade carente.

3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Por essa razão a Creche Municipal Dr. Ubaldo de Abreu Campanário foi criada pelo Decreto nº 105 de 07 de dezembro de 1999, e funcionava como mantenedora a Secretaria de Assistência Social do município de Bananal até o ano de 2010.

No ano de 2010 foi transferida para a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Sonia de Oliveira nº 110, Código CIE - 444736 e data de efetivação no sistema em 02 de setembro de 2010, em funcionamento até hoje no mesmo local.

13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

DIAGNOSTICOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

As metas da Educação Infantil envolvem primordialmente o esforço municipal, porém, só serão atingidas com a contribuição da esfera estadual e federal. Financiamento, apoio técnico, diretrizes gerais, formação de professores, entre outros, são fatores imprescindíveis para a educação infantil, mas que não dependem, em grande parte, dos municípios.

Dados finais do Censo Escolar 2013 apresentam, sobre a oferta da Educação Infantil no município, um total de 67 crianças de 0 a 3 anos atendidas na creche municipal e um total de 228 crianças de 4 a 5 anos atendidas em Pré-Escola, ambas pertencentes a rede municipal de ensino.

Dados finais do Censo Escolar 2014 apresentam, sobre a oferta da Educação Infantil no município, um total de 55 crianças de 0 a 3 anos atendidas na creche municipal e um total de 248 crianças de 4 a 5 anos atendidas em Pré-Escola, pertencentes a rede municipal.

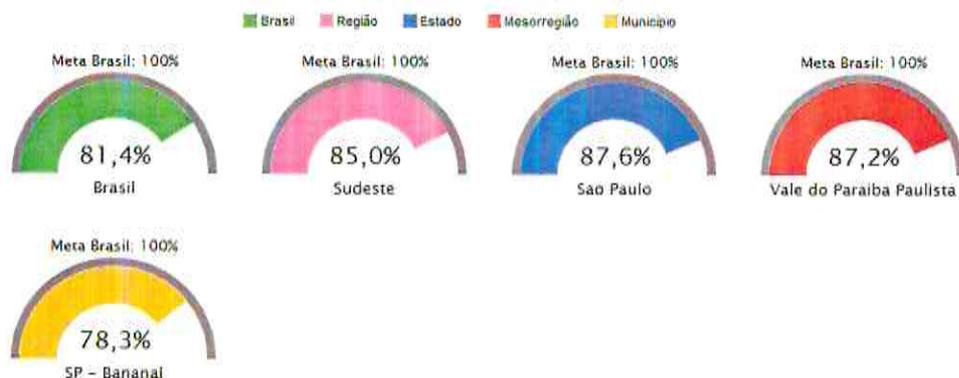
Fazendo uma comparação nos números de matrículas de 2013 com o de 2014, constantes nos dois Censos, podemos observar que houve um aumento na pré-escola em 2014 para crianças de 4 a 5 anos, e um decréscimo na creche para crianças 0 a 3 anos de idade.

Abaixo podemos visualizar o gráfico retirado do site <http://simec.mec.gov.br>, para apurar o número de crianças que frequentam a escola, na Pré-Escola e Educação Infantil.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

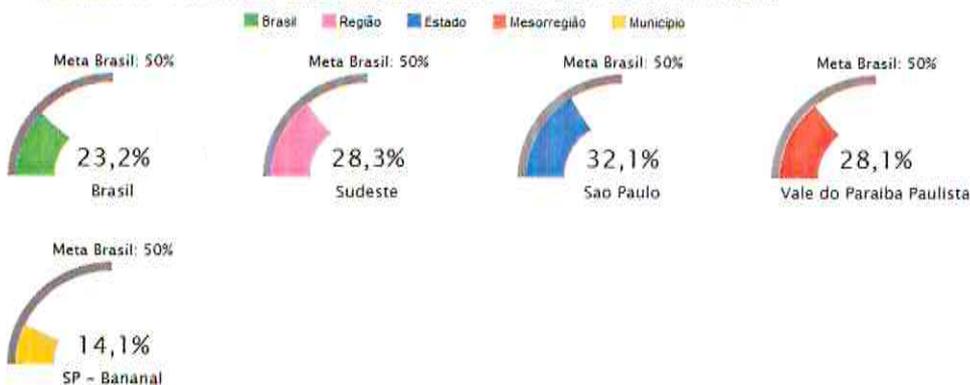
NT Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ENSINO FUNDAMENTAL

Democratização do acesso e permanência

A rede municipal de educação de Bananal possui quatro escolas de Ensino Fundamental no perímetro urbano e cinco escolas multisseriadas no perímetro rural. Conforme informações do Censo Escolar 2013 é possível visualizar as escolas do município que oferecem Ensino Fundamental na rede por número de matrículas.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Para apurar o número de crianças fora da escola no Ensino Fundamental, buscamos elementos que mostrasse o número real de crianças fora da escola e constatamos que existem crianças que residem no município e estudam em municípios vizinhos ou crianças nessa faixa etária que moram em zona rural, evidenciando desta forma, a existência de 42 crianças fora de escola no município de Bananal.

Nos gráficos abaixo podemos demonstrar a quantidade exata de crianças do Ensino Fundamental que estão fora das Escolas.

Escola	Ensino Fundamental			
	Anos Iniciais		Anos Finais	
	Parcial	Integral ¹	Parcial	Integral ¹
35222677 - NOGUEIRA COBRA CORONEL EMEF	451	0	0	0
35222689 - ZENOBIA DE PAULA FERREIRA PROFA EMEF	184	0	199	0
35658935 - JOSE BATISTA VEREADOR EMEI	0	0	0	0
35658443 - JOSE ALBINO EMEF	2	0	0	0
35658424 - FAZENDA XANDOCA EMEF	5	0	0	0
35658406 - MIGUEL AUGUSTO DE SOUZA LEITE DR EMEF	6	0	0	0
35658397 - EMILIANO SABINO EMEF	6	0	0	0
35658388 - FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA EMEF	11	0	0	0
35273016 - JOSE LUIZ FERREIRA GUIMARAES PROF EMEF	0	0	429	0
35222690 - JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA EMEIEF	64	0	47	0
TOTAL	729	0	675	0

Total de alunos do Ensino Fundamental por escola em 2013 – fonte Censo Escolar

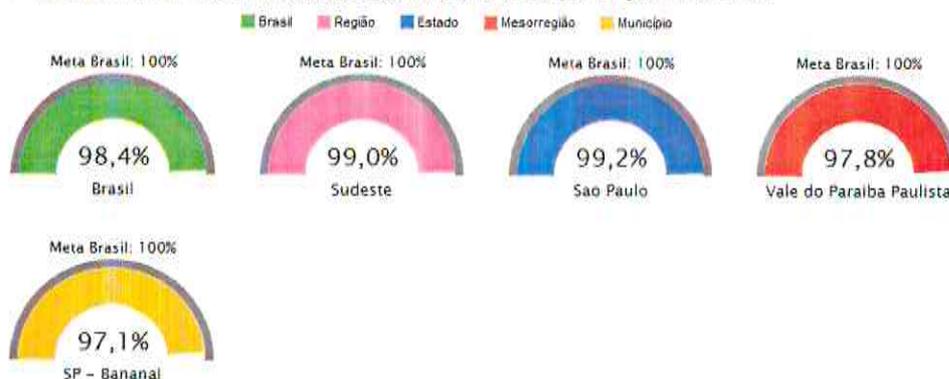
No gráfico abaixo extraído do site <http://simec.mec.gov.br/pdc/graficopne.php>, podemos destacar nos respectivos indicadores que uma porcentagem de 97,1% de alunos das Escolas Municipais estão matriculados e freqüentando a escola; assim há um percentual de 2,9% de alunos que estão fora da escola, o que corresponde a 42 alunos. Entretanto, como já diagnosticado nesta faixa percentual, nem todos os alunos estão fora da escola, uma vez que estudam em escolas particulares de municípios vizinhos.

3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

NT Indicador 2A - Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

7.2 Taxas de Aprovação – Abandono e Reprovação

No endereço www.vedu.org.br, é possível gerar gráficos da evolução deste indicador, no período de 2006 até 2013, utilizando vários filtros (por município, por rede, por escola, por etapa escolar...).

De forma mais detalhada, tem-se que a taxa de aprovação segundo dados do INEP em 2013 na rede municipal por etapa escolar, foi de 697 nos anos iniciais, 599 nos anos finais.

Segundo dados do INEP em 2013, o abandono nas escolas do município, por etapa escolar, foi de 5 de abandonos nos anos iniciais e 7 abandonos nos anos finais.

No entanto a taxa de reprovação detalhada abaixo mostra um número elevado no final de cada ciclo deixando claro que o educando muitas vezes não consegue atingir o conteúdo no referido ciclo. A reprovação escolar, por sua vez, foi de 40 alunos nos anos iniciais e de 83, nos anos finais.

73



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Aprovação Abandono Reprovação

highcharts.com

Detalhamento por ano escolar

Anos Iniciais	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EF	1,4% 3 reprovações	0,0% nenhum abandono	98,6% 148 aprovações
2º ano EF	0,6% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	99,4% 162 aprovações
3º ano EF	17,8% 28 reprovações	0,0% nenhum abandono	82,2% 129 aprovações
4º ano EF	0,0% nenhuma reprovação	0,7% 2 abandonos	99,3% 148 aprovações
5º ano EF	6,7% 8 reprovações	1,7% 3 abandonos	91,6% 110 aprovações

Anos Finais	Reprovação	Abandono	Aprovação
6º ano EF	0,7% 1 reprovação	0,0% nenhum abandono	99,3% 155 aprovações
7º ano EF	25,1% 53 reprovações	2,4% 5 abandonos	72,5% 153 aprovações
8º ano EF	4,0% 7 reprovações	0,0% nenhum abandono	96,0% 168 aprovações
9º ano EF	13,3% 22 reprovações	0,6% 1 abandono	86,1% 142 aprovações

Distorção idade-série

Uma das principais consequências da distorção idade/ano é a evasão escolar. Para evitar que crianças e adolescentes deixem a escola, o município que trabalha em parceria educacional com o estado, passou a utilizar a política de progressão continuada, que prevê a reprovação apenas ao final de cada ciclo de ensino. No entanto, devido a pouca implementação de medidas de apoio eficazes aos estudantes ao longo do ano, a ação tem

— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

sido alvo de controvérsias. Mudar a realidade da distorção idade /ano implica em garantir a aprendizagem das crianças e adolescentes ao longo do ano. “A criança deve aprender dentro do ano escolar, sem esperar o fim do ano pra verificar que a aprendizagem não aconteceu e ter como saída à reprovação ou a aprovação automática”.

Conheça a proporção de alunos com atraso escolar de 2 anos ou mais, para todo o Ensino Básico, de 2006 até 2013.



ENSINO MÉDIO

O município de Bananal possui uma população de jovens de 5,15% dos habitantes, os quais estão na faixa etária que varia entre os 15 e 19 anos, público que geralmente compõe o quadro de discentes do Ensino Médio. Porém, a faixa etária dos estudantes para esta etapa é de 15 aos 17 anos de idade, e há o atendimento da demanda existente, estando de acordo como o Art. 208 da Constituição Federal de 1988, que diz: “a Educação Básica obrigatória é gratuita dos 4(quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009), esse problema aponta para a necessidade do Ensino Médio da EJA no município.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Para a oferta do Ensino Médio aos alunos da zona rural, concluintes do Ensino Fundamental, atendidas às circunstâncias e peculiaridades de seus domicílios, são disponibilizados o transporte escolar necessário para os três turnos, possibilitando assim, a conclusão da Educação Básica pelos respectivos alunos.

Constata-se que grande parte dos alunos do Ensino Médio é oriunda da Zona Urbana e do Distrito do Rancho Grande por não haver Escola de Ensino Médio no referido Distrito.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de 3 anos, deve ser oferecido com prioridade pelo Estado, o qual deve enfrentar o desafio de garantir a oferta de Ensino Médio de qualidade a toda a demanda para os próximos dez anos.

O Ensino Médio deve contribuir para completar o desenvolvimento de valores essenciais ao convívio humano e de competência que permitam aos estudantes a sua inclusão no mundo da cultura, da ciência, da arte e do trabalho. Trata-se, portanto, de uma escola que garanta a todos a ampliação de suas capacidades cognitivas, sociais e afetivas; por essa razão, deve assegurar o pleno desenvolvimento pessoal e a possibilidade para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos da educação.

Segundo os dados do GDAE – Gestão Dinâmica de Administração Escolar de 2014 temos as seguintes informações da EE Visconde de São Laurindo.

Ensino Médio / 2014	
Alunos Matriculados	Quantidade por série
1º Ano	158
2º Ano	107
3º Ano	128
Total	393

Total de alunos aprovados:	377	95%
Total de alunos retidos:	16	5%
Total de abandonos:	41	10%

Distorção de Idade-Série			
	Masculino	Feminino	Total
1º ano	55	39	94
2º ano	27	13	40



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

3º ano	8	9	17
Total	90	61	151

Observa-se que 59% dos alunos do 1º ano encontram-se com a idade distorcida; 37% dos alunos do 2º ano e 13% dos alunos do 3º ano.

EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Pelo Censo da Educação Básica 2014 (INEP), havia em Bananal cerca de 22 matrículas de alunos especiais no Ensino Regular matriculados em classes comuns, conforme a etapa e o tipo de deficiência demonstrados abaixo:

Etapa	Tipo de deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação por tipo de necessidade	Número de Alunos
Ensino Fundamental (9 anos) - 4º Ano	Deficiência Intelectual	1
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	Transtorno desintegrativo da infância	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 6º Ano	Deficiência Intelectual	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 7º Ano	Deficiência Intelectual	2
Ensino Fundamental (9 anos) - 8º Ano	Deficiência física	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 9º Ano	Baixa visão	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 9º Ano	Deficiência Intelectual	1
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	Deficiência física	2
Educação Infantil - Pré-escola (4 e 5 anos)	Síndrome de Asperger	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 2º Ano	Autismo Infantil	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 3º Ano	Deficiência Intelectual	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 5º Ano	Deficiência física	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 5º Ano	Deficiência Intelectual	4
Ensino Fundamental (9 anos) - 5º Ano	Deficiência múltipla	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 4º Ano	Surdez	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 6º Ano	Deficiência Intelectual	1
Ensino Fundamental (9 anos) - 9º Ano	Deficiência Intelectual	1

Censo Escolar 2014 - Educacenso

Na rede escolar municipal de Bananal o público alvo da educação especial é atendido nas classes regulares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que existem na rede duas salas de recursos multifuncionais, com material pedagógico específico para cada caso, a qual precisa ser melhor utilizada.

A Secretaria ainda possui em seu quadro administrativo uma psicopedagoga e uma psicóloga para atendimento aos alunos com necessidades especiais.

3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Em 2014, conforme demonstrado no quadro acima existia 22 alunos incluídos nas classes regulares e matriculados em todas as Unidades Escolares: creche, pré-escola e Ensino Fundamental.

ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação pratica através de programas com parceria com o governo federal e governo do estado, metodologia específica para avaliar o índice para melhoria de alfabetização de crianças.

A **Prova Brasil** é uma avaliação censitária das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino. Participam desta avaliação as escolas que possuem, no mínimo, 20 alunos matriculados nas séries/anos avaliados, sendo os resultados disponibilizados por escola e por ente federativo.

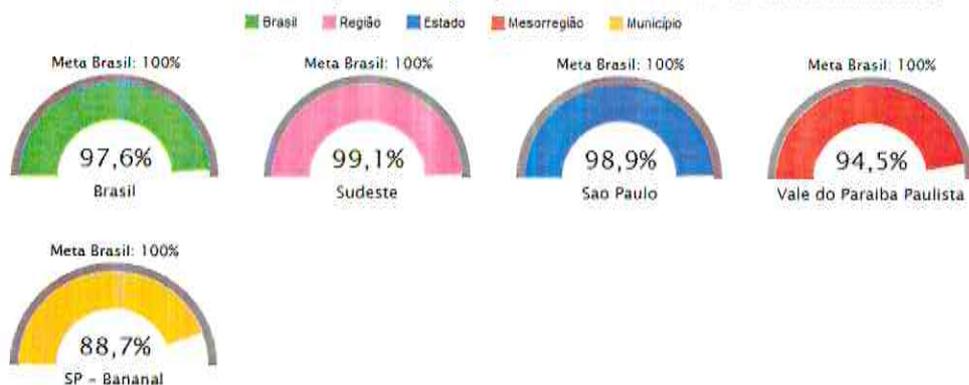
Avaliação Nacional da Alfabetização - A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA) é uma avaliação externa que objetiva aferir os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas. Além dos testes de desempenho, que medem a proficiência dos estudantes nessas áreas, a ANA apresenta em sua primeira edição as seguintes informações contextuais: o Indicador de Nível Sócio Econômico e o Indicador de Formação Docente da escola.

Os resultados de 2013 foram disponibilizados apenas para os gestores escolares, orientadores de estudo do PNAIC e professoras cursistas do PNAIC. As informações abaixo foram geradas pelo Sispecto as médias da rede municipal de Bananal foram calculadas entre os resultados das escolas.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A evolução do aprendizado nas escolas públicas de Bananal é de 88,7 %, demonstrando claramente que há um percentual de 11,3 % de alunos que precisam e deve ser levantados metodologias que permitam verificar que os resultados melhoraram ao longo dos anos, embora ainda devam crescer.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Educação de tempo integral em Bananal encontra-se num estágio iniciante, principiante devido à falta de infraestrutura nas escolas da rede municipal. Atualmente o município conta apenas com a creche e a pré-escola no bairro da cerâmica de período integral.

No gráfico abaixo podemos destacar o tempo de permanência dos alunos que estudam em escolas de tempo integral.

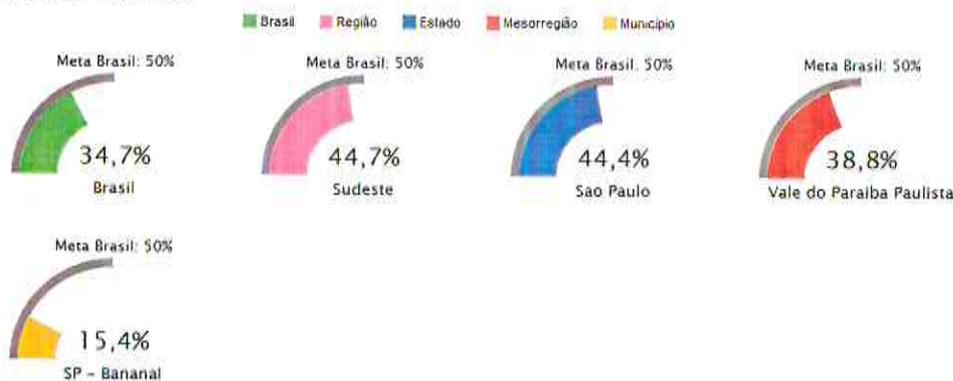
É importante salientar que a educação de tempo integral apesar de estar prevista na Lei 9394/96 até o presente momento vem caminhando bem devagar em nosso município, por isso para a implantação com um volume maior de estudantes na escola de tempo integral faz-se necessário promover com apoio da união ou do estado possibilitando a construção e equipamentos para sua funcionalidade.

— / 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Um dos fatores que comprometem a permanência das crianças na escola é a repetência, que provoca elevadas taxas de distorção idade-série e culmina no abandono escolar.

A Meta 5 trata da garantia de alfabetização das crianças, enquanto que o analfabetismo adulto é tratado na Meta 9.

O indicador mais apropriado para essa meta será construído quando os resultados da ANA (Avaliação Nacional da Alfabetização) estiverem disponíveis. Outro instrumento importante para aferir as competências e habilidades para esta faixa etária é a prova Brasil que é aplicada para os alunos do segundo ano de escolarização no início do ano letivo e do semestre.

Outro fator que vale ressaltar é a formação através do PNAIC (Programa Nacional da Alfabetização na Idade Certa) que aconteceu nos anos de 2013 e 2014 para os professores que estavam como regente nas classe de alfabetização (1º, 2º e 3º anos). No ano de 2014, vinte e oito professores foram certificados.

Contudo, na atribuição de aulas/2015, alguns professores não permaneceram no ciclo de alfabetização, o que dificulta a continuidade dos trabalhos. Desta forma uma



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

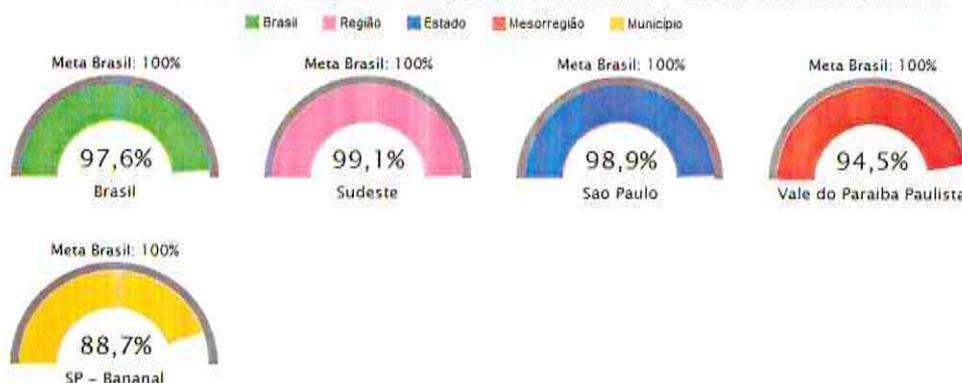
estratégia para esta meta, é que se crie mecanismos para a constituição de um grupo fixo de professores alfabetizadores.

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

As ações do Pacto são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo MEC e que contribuem para a alfabetização e o letramento. Estas ações apoiam-se em quatro eixos de atuação: (I) Formação Continuada de Professores Alfabetizadores; (II) Materiais Didáticos e Pedagógicos; (III) Avaliações; e (IV) Gestão, Controle Social e Mobilização. A Formação será realizada entre pares: orientadores de estudo, escolhidos entre os próprios professores pertencentes ao quadro das redes de ensino e com experiência como tutores do Pró-Letramento, formarão os professores alfabetizadores.

Abaixo podemos visualizar no gráfico do site <http://simec.mec.gov.br/pdc/graficopne.php> que apesar dos esforços praticados pelo município, ainda não conseguimos zerar a taxa de crianças alfabetizadas que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.

NT Indicador 5 - Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

IDEB

O Ideb é o principal indicador da qualidade da Educação Básica no Brasil. Para fazer essa medição, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) utiliza uma escala que vai de 0 a 10. A meta para o Brasil é alcançar a média 6.0 até 2021, patamar educacional correspondente ao de países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), como Estados Unidos, Canadá, Inglaterra e Suécia.

Criado pelo Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira (Inep) em 2007, o Ideb sintetiza em um único indicador dois conceitos importantes para aferir a qualidade do ensino no país:

Fluxo: representa a taxa de aprovação dos alunos;

Aprendizado: corresponde ao resultado dos estudantes no Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), aferido tanto pela Prova Brasil, avaliação censitária do ensino público, e a Aneb, avaliação amostral do Saeb, que inclui também a rede privada.

Os dados mostraram que os índices do município estão abaixo da expectativa. Os alunos não estão dominando as habilidades específicas para o ano em que se encontram.

Abaixo segue o gráfico retirado site www.inep.gov.br, mostrando a evolução do IDEB de Bananal nos anos iniciais e logo abaixo dos anos finais onde demonstram que o município não avançou, ao contrário obteve uma queda.



Obs:
 * Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados
 ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013
 *** Sem média na Prova Brasil 2013. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado
 **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
 Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	Município	UF:	SP
Município:	BANANAL	Rede de ensino:	Municipal
Série / Ano:	8ª série / 9º ano		

8ª série / 9º ano

Município	Ídeb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BANANAL	3,9	3,7	3,6	4,0	4,0	3,9	4,0	4,3	4,7	5,1	5,3	5,6	5,8

Obs:

- * Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados
 - ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013
 - *** Sem média na Prova Brasil 2013. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 - **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao ídeb que atingiu a meta

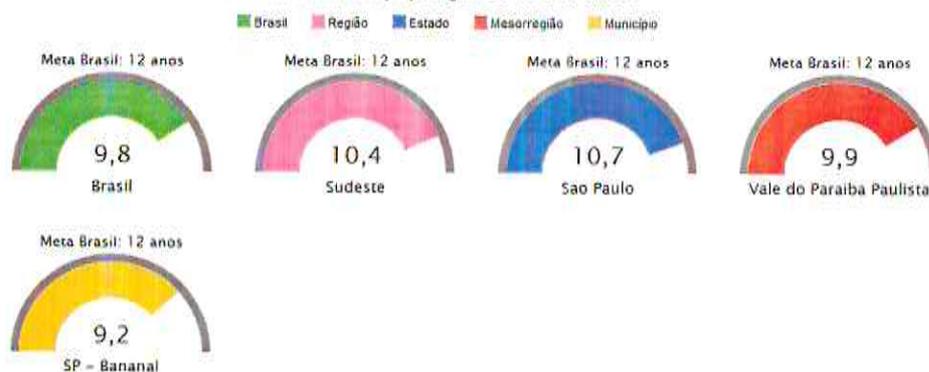
ESCOLARIDADE MÉDIA

A escolaridade da população é uma das metas que deverá ter um esforço de todo a população, pois deve ser alcançada através de uma política que visa aumentar a escolaridade da população nesta faixa etária. Nos gráficos que apresentamos abaixo, podemos destacar a escolaridade da população nesta faixa em comparação com o Vale do Paraíba, com o Estado de São Paulo, com a Região Sudeste e com o Brasil, podemos notar que o município precisar avançar um pouco mais.



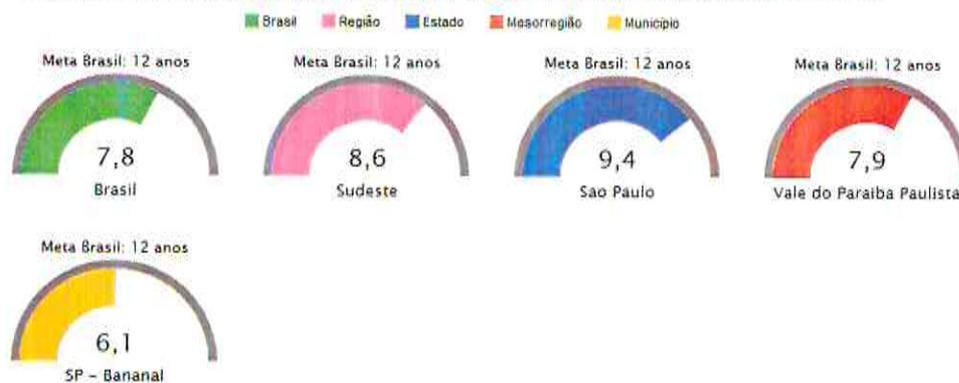
Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



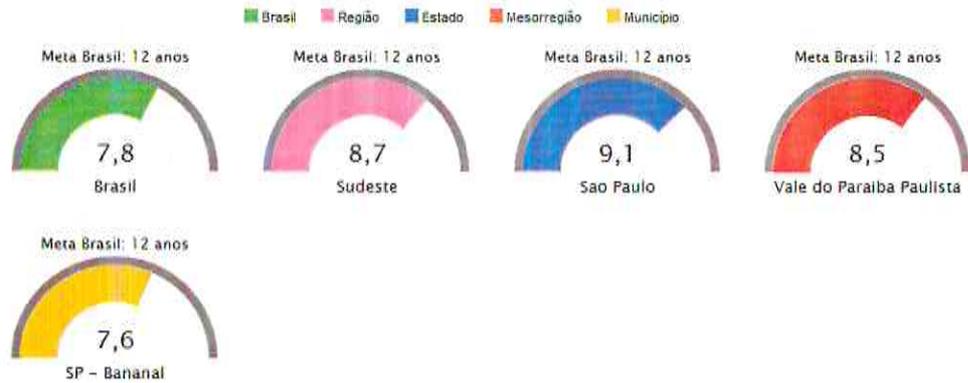
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

7/3



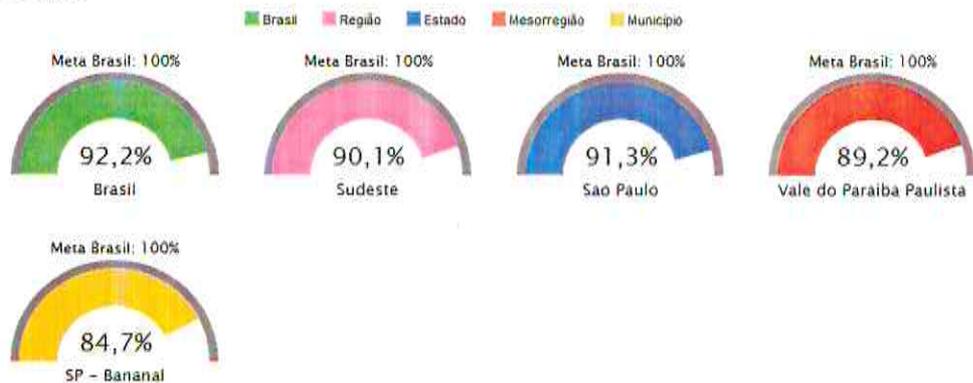
Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

População em idade escolar

Bananal - SP -2010

— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	Total 4 a 17 a
2000	684	548	1.392	550	2.490
2007	626	489	1.469	518	2.476
2010	553	460	1.340	498	2.298

Taxa de Analfabetismo – Bananal 15 anos ou mais 8,1%
Fonte: IBGE - 2010

População residente	10.223 pessoas
População residente – Homens	5.051 pessoas
População residente – Mulheres	5.172 pessoas
População residente alfabetizada	8.668 pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	2.652 pessoas

Matrículas	Bananal	São Paulo	Brasil
Creches	67 estudantes	878.508	2.730.119
Pré-Escola	228 estudantes	1.053.176	4.860.481
Anos Iniciais	736 estudantes	2.872.896	15.764.926
Anos Finais	686 estudantes	2.762.268	13.304.355
Matrículas Ensino Médio	440 estudantes	1.978.010	8.622.791
Matrículas EJA	22 estudantes	462.738	3.772.670
Matrículas Educ. Especial	0 nenhum		

Fonte: www.qedu.org.br

Oferta da EJA no município:

Situação atual - 2015:

02 (duas) classes de EJA – EMEIEF CORONEL NOGUEIRA COBRA

EJA 1 – 04 (quatro) alunos Período noturno

EJA 2 – 06 (seis) alunos Período noturno

Informações fornecidas pelas unidades escolares para a realização do diagnóstico

A formação inicial dos educadores da EJA não difere da formação mínima exigida dos demais professores da Educação Básica. Cursos de formação continuada para professores da EJA podem atender a especificidade desta modalidade de ensino. São realizadas as adequações curriculares para a Educação de Jovens e Adultos.

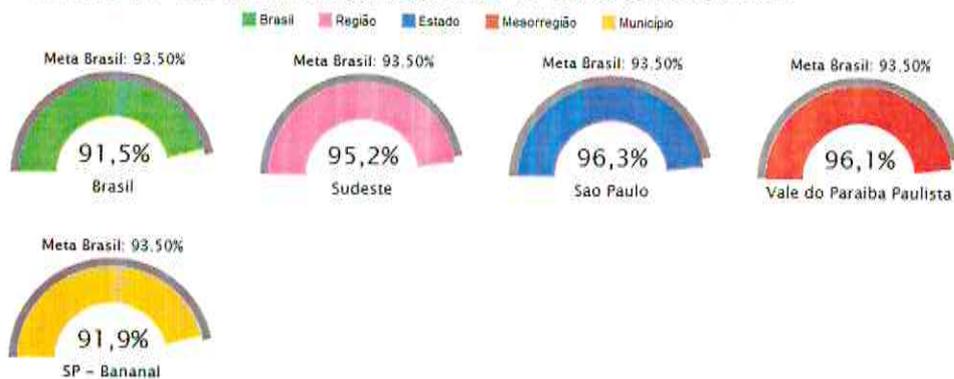
13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

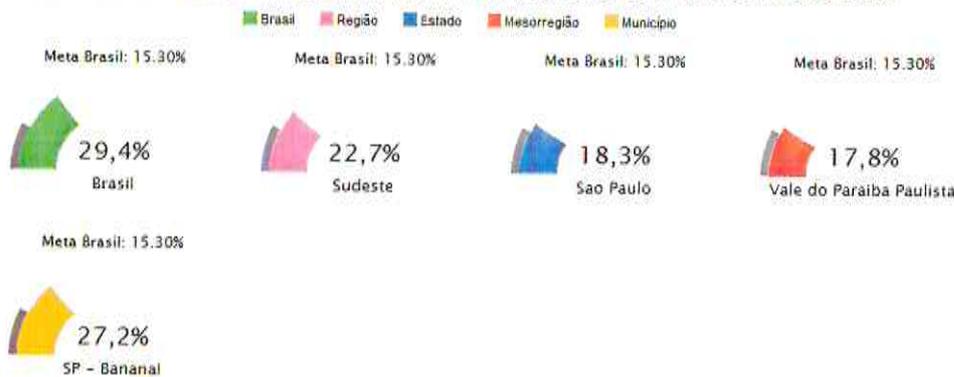
Abaixo segue gráficos demonstrando a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais e a taxa de analfabetismo funcional em nosso município.

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010
Nota: O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

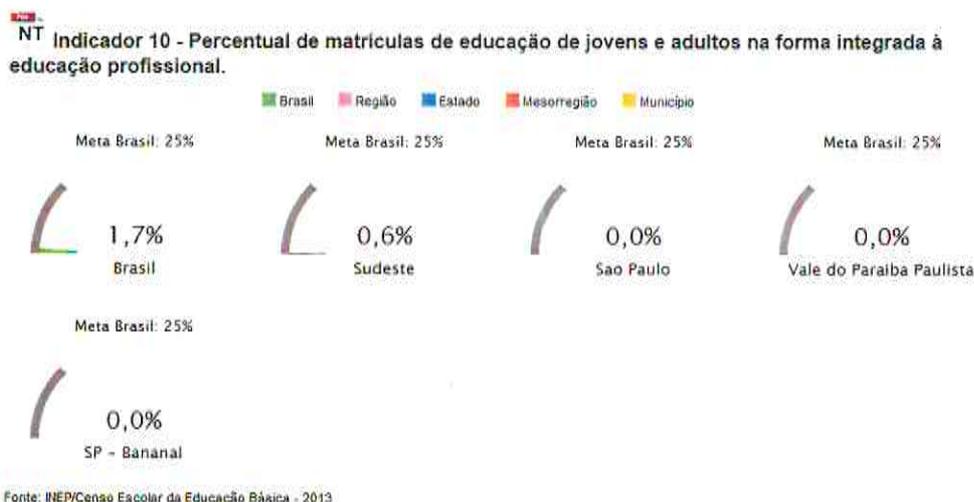
Com relação a EJA integrada à Educação Profissional o gráfico extraído do site <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> mostra que o percentual de matrículas nessa

13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

modalidade não só em Bananal mas também no Estado de São Paulo é zero, devido ao fato será necessário buscar estratégias e buscar avanços nessa modalidade, para melhorar a qualificação profissional dessa modalidade.



EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Educação não possui escolas técnicas de Educação Profissional, entretanto busca atender essa faixa de formação, oferecendo transporte gratuito a 32 Alunos de Cursos Técnicos e para 05 Alunos de Cursos Profissionalizantes aos estudantes que queiram estudar essa modalidade de ensino nos municípios vizinhos. Pesquisas realizadas com alunos do 9º ano das Escolas Municipais Alunos da Escola Estadual, demonstra que essa modalidade para os jovens é bastante diversificada como é demonstrada no gráfico abaixo.

A Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96) situam a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e ao trabalho.

A Educação Profissional é uma modalidade de ensino complementar à Educação Básica, sem, contudo, concorrer com ela ou substituí-la. Uma Educação Profissional de qualidade pressupõe uma Educação Básica de qualidade.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

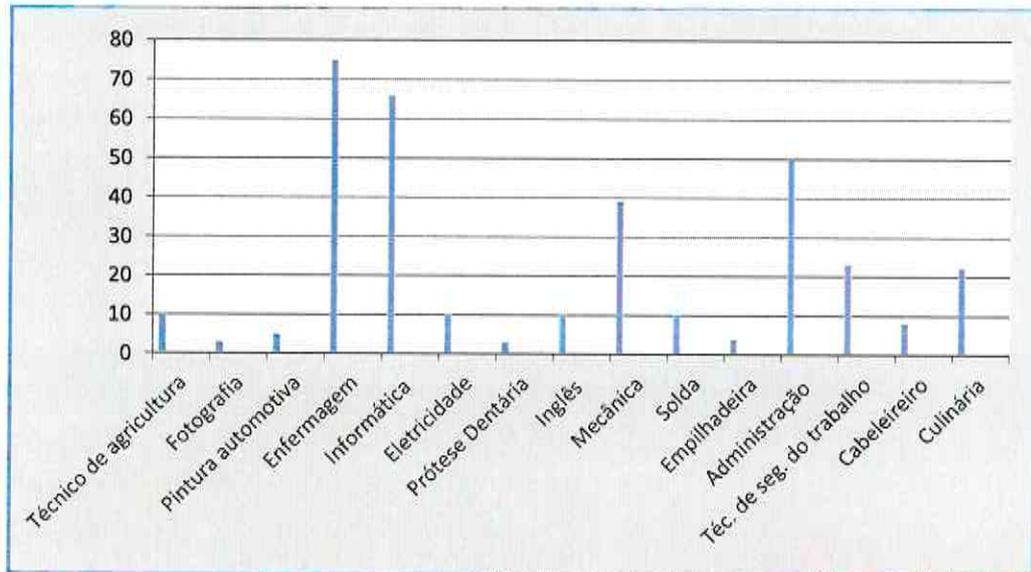


Gráfico de opções dos alunos para curso Técnico Profissionalizante

Conforme a pesquisa realizada com os alunos do Ensino Médio e dos 9º ano do Ensino Fundamental, observa-se que os interesses maiores são pelos cursos de Enfermagem, Informática, Administração e Mecânica.

EDUCAÇÃO SUPERIOR - TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDUCAÇÃO SUPERIOR

Segundo dados do IBGE do ano de 2010 o município possui um total de 1.101 pessoas residentes na faixa etária de 18 a 24 anos. A meta 12 tem o objetivo de elevar a taxa de matrículas para esse segmento da sociedade.

A Prefeitura oferece Transporte Escolar diariamente a 133 alunos que estão fazendo algum curso superior em cidades vizinhas

TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Apesar do município não possuir uma escola de Ensino Superior, já que a competência da Educação Superior é do Sistema Federal de Ensino, o município de Bananal deve propor estratégias para o estímulo à educação superior, para contemplar a vinculação da política de educação superior com as alternativas de desenvolvimento local e regional.

**POS-GRADUAÇÃO - FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FORMAÇÃO
CONTINUADAS E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES**

Na rede pública, tanto municipal quanto estadual, a seleção é feita via concurso de provas e títulos, tanto para os quadros permanentes (nomeações) quanto para os quadros temporários (contratos). Na rede municipal os profissionais estáveis dos diversos cargos são regidos por Planos de Carreira. Os profissionais nomeados ou contratados são regidos pela CLT.

O gráfico abaixo mostra o percentual de professores de educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

Conforme levantamento realizado constatou-se que na rede pública municipal há 06 (seis) professores com nível médio; 74 (setenta e quatro) com nível superior; 23 (vinte e três) com pós-graduação; 01 (um) com mestrado e nenhum com doutorado.

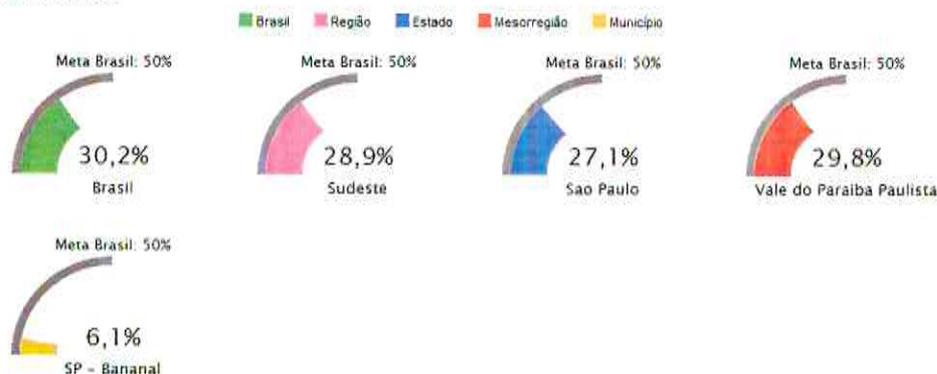
Fonte Educacenso 2014 e RH da Prefeitura

— | 3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

NT Indicador 16 - Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR E PLANO DE CARREIRA DOCENTE

O quadro de pessoal do magistério municipal era regido pela Lei Complementar nº 07, de 11/03/1999, a qual já estava bastante desatualizada e não contemplava mais as necessidades da classe de docentes. Recentemente, após as discussões necessárias, foi submetido à Câmara Municipal e foi aprovado o Plano Municipal de Carreira dos Profissionais da Educação Básica - Lei Municipal nº 137, de 06 de Outubro de 2014.

O Plano de carreira tem como objetivo a melhoria contínua da qualidade do ensino público municipal, através da valorização dos seus profissionais de acordo com as necessidades e diretrizes fixadas no Plano Municipal de Educação.

Prevê, entre outros princípios básicos, a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho; a valorização da assiduidade, da qualificação, da atualização, do desenvolvimento de projetos junto aos educandos, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço prestado pela escola pública municipal; remuneração condigna aos profissionais do magistério e aplicação do piso salarial; progressão na carreira, através da mudança de classe ou de nível salarial, considerando-se a titulação e tempo de magistério. A progressão funcional é feita pela via academia, ou seja, títulos acadêmicos obtidos em curso de nível superior; pela via não acadêmica, considerando-se os cursos de atualização e aperfeiçoamento e pelo tempo de serviço no emprego ou função.

3



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

A qualificação profissional também é prevista no plano de carreira e objetiva o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, segundo normas definidas em programação anual, das metas da Secretaria Municipal de Educação. O plano também prevê gratificações para os docentes que tenham nível superior, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, que correspondem respectivamente a 20%, 25%, 30%, 35% e 40%.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Os diretores e vice-diretores das escolas municipais são nomeados por meio de cargos providos em comissão, cumpridas as exigências legais relativas à formação acadêmica e experiências profissionais. São realizadas reuniões periódicas entre a equipe gestora com o Secretário Municipal de Educação, onde apresentam informações das escolas, recebem orientações, analisam dados e situações do cotidiano escolar e definem estratégias. Sempre que necessário também são realizadas reuniões com funcionários do Setor da Educação. Acontecem também reuniões de formação (pedagógicas), reuniões com pais e responsáveis de alunos, Conselho de Classe e Conselho de Escola.

A comunidade escolar é bastante participativa no que tange aos assuntos educacionais, transporte escolar, buscando por uma educação de melhor qualidade; porém não tem apresentado interesse na representação dos conselhos, o que acaba por provocar uma certa dificuldade na sua composição. Conforme exigência legal há participação do Conselho Municipal de Educação, Conselho de Acompanhamento e Controle do Fundeb e Conselho de Alimentação Escolar. Tem-se que uma importante e significativa melhora na gestão democrática poderia ocorrer com uma organizada e maior participação nos conselhos legalmente previstos.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A Receita Arrecadada no município de Bananal nos últimos três anos é de:



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

2012 R\$ 25.224.161,79

2013 R\$ 23.455.089,11

2014 R\$ 27.426.591,56

Fonte www.tce.sp.gov.br

Do total da receita 25% (vinte e cinco por cento) são aplicados na Educação, sendo deste valor, 60% (sessenta por cento) destinados para o pagamento dos profissionais do magistério (professores, diretores, vice-diretores, coordenadores, orientadores educacionais) e os outros 40% (quarenta por cento) para o pagamento dos demais servidores do Setor da Educação e demais despesas necessárias à manutenção do ensino.

Logo abaixo podemos observar o gráfico extraído do site www.fn-de.gov.br, demonstrando o percentual de aplicação no ensino dos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

Período: Anual
UF: São Paulo
Municípios: Bananal

1 - Indicadores Legais

[<< Visualizar Anos Anteriores](#) | [Imprimir](#) | [Visualizar Próximos Anos >>](#)

Código	Indicador	Anos					
		2010	2011	2012	2013	2014	2015
1.1	Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios)	27,22 %	34,06 %	26,41 %	27,16 %	25,37 %	0,00 %
1.2	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%)	60,18 %	63,28 %	77,89 %	60,65 %	62,82 %	0,00 %
1.3	Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%)	39,81 %	36,71 %	26,35 %	39,35 %	37,18 %	0,00 %
1.4	Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%)	0,00 %	0,00 %	0,75 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

METAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

1.1 Priorizar o acesso à Educação Infantil em parceria com o Governo Federal e Estadual e fomentar políticas públicas que fortaleçam a capacidade da rede municipal para ampliar a oferta de atendimento educacional com qualidade e equidade social, consolidando e ampliando ações do PROINFÂNCIA no município.

1.2 Realizar periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche e pré-escola, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.

1.3 Manter e ampliar por meio de parcerias, até o terceiro ano de vigência do plano, ações em regime de colaboração, infra-estrutura necessária para o trabalho pedagógico de qualidade, desde a construção física até os espaços de recreação e ludicidade, a adequação de equipamentos, tecnologias e acessibilidade nas escolas existentes, assim como naquelas a serem criadas, de acordo com as exigências da legislação vigente.

1.4 Incentivar a participação dos profissionais da educação infantil (professores, monitores e funcionários) em cursos de formação inicial e continuada que garanta o desenvolvimento integral da criança.

1.5 Criar mecanismo para o atendimento das populações do campo nas respectivas comunidades, de forma a atender as suas especificidades, assegurando-lhes o direito à Educação.

1.6 Priorizar, em regime de colaboração, até o terceiro ano de vigência do plano, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngüe para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

1.7 Apoiar programas de orientação às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos.

1.8 Preservar as especificidades da educação infantil - educar e cuidar, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos, visando o ingresso do aluno de 6 anos de idade no Ensino Fundamental.

1.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda (Brasil Carinhoso), em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.10 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

1.11 Realizar e publicar anualmente, em regime de colaboração, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.12 Ampliar, em regime de colaboração, até o final da vigência deste PME o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

2.1 Compactuar análise dos dados sobre o acesso ao EF, visando sua universalização, e assegurar o direito à educação, matrícula e permanência dos estudantes, cumprindo o que indica a Constituição Federal no que se refere à obrigatoriedade da conclusão do Ensino Fundamental, envolvendo o município e o Estado, demandando o apoio técnico e financeiro da União.

13



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

2.2 Implantar, no primeiro ano do PME metodologia pedagógica unificada para a Rede Municipal de Ensino, planejando detalhadamente as ações e os conteúdos programáticos de forma a priorizar o desenvolvimento do aluno.

2.3 Aderir, sob responsabilidade das mantenedoras, ao pacto federativo que tratará da implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.4 Fortalecer, a partir de planejamento da Unidade Escolar dos respectivos conselhos, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção da infância, adolescência e juventude.

2.6 Utilizar tecnologias pedagógicas (bibliotecas e laboratórios) que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas.

2.7 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar à legislação vigente.

2.8 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.9 Oferecer reforço Escolar ao final do 1º bimestre para alunos do 2º ao 9º anos, realizado por profissional devidamente habilitado, com planejamento elaborado de acordo com as necessidades previstas, pelas equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e da respectiva Unidade Escolar a partir da vigência de aprovação deste Plano.

2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos finais, para as populações do campo, com apoio dos programas federais Caminho da Escola e PNATE.

2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

3.1 Apoiar, em regime de colaboração e sob responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação, a partir da aprovação do Plano, programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como apoio pedagógico, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.2 Aprimorar o atendimento do ensino médio gratuito, oferecendo transporte em parceria com a Secretaria Estadual de Educação de forma igualitária para as populações da zona rural, respeitando as suas peculiaridades.

3.3 Apoiar projetos curriculares que aumentam o tempo de permanência dos alunos nas Escolas Públicas do Ensino Médio, para participarem da concepção e do desenvolvimento de projetos curriculares e promover, progressivamente, a melhoria da infra-estrutura e dos ambientes de aprendizagem na Unidade Escolar do Ensino Médio com: a instalação e manutenção de laboratórios com equipamentos e recursos necessários para o ensino dos componentes curriculares da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias ou a ampliação dos já existentes.

3.4 Promover estratégias sistemáticas em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, a partir da aprovação do Plano, em regime de colaboração, para a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com as famílias, os serviços de assistência social, saúde e Conselho Tutelar.

3.5 Solicitar junto a Secretaria de Estado da Educação, a partir da aprovação deste PME, a oferta de ensino médio no turno noturno, ampliando as matrículas para educação de jovens e adultos (EJA) ao ensino médio, de forma a atender a demanda, em respeito às especificidades e necessidades dos(as) estudantes.

3.6 Apoiar, sob coordenação da Secretaria da Educação do Estado, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, associadas de exclusão.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

3.7 Fomentar, a partir da aprovação deste Plano e sob responsabilidade da Secretaria Estadual da Educação, políticas e programas que instituem mecanismos para a redução dos índices de reprovação e de evasão, principalmente nos cursos noturnos.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1 Analisar, para fins de cálculo do valor por estudante no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade.

4.2 Expandir, em regime de colaboração, ao longo da vigência deste PME, a implantação de salas de recursos multifuncionais, fomentando a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, nas escolas do município.

4.3 Ampliar, em regime de colaboração, atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com necessidades especiais, matriculados na rede municipal de educação básica, conforme necessidades identificadas por meio de avaliação, ouvidos os professores, as famílias e os estudantes.

4.4 Implementar e expandir, a partir da aprovação do PME, em regime de colaboração e de parcerias com as demais secretarias, serviços de apoio, assessoria, articulados com instituições acadêmicas e escolas de educação básica, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia e



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

psicopedagogia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com os estudantes com algum tipo de necessidade seja ela qual for.

4.5 Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação bilíngüe, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 4 anos a 17 anos de idade, em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos, nas diversas modalidades de ensino.

4.6 Garantir, a partir da aprovação do PME, a oferta de educação inclusiva, em regime de colaboração com as redes de apoio aos sistemas educacionais, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência.

4.7 Fortalecer, a partir da aprovação deste PME, sob responsabilidade das Unidades Escolares, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências e altas habilidades ou superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo as situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.8 Incentivar, a partir da aprovação do PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do artigo 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com necessidades especiais.

4.9 Adotar, a partir da aprovação deste PME, providências para que as crianças e os jovens com deficiência, transtornos do espectro autista, altas habilidades e superdotação, objeto da modalidade de Educação Especial na perspectiva da inclusão, residentes na zona rural, também tenham acesso à Educação Básica, preferencialmente em escolas de ensino regular na própria comunidade ou próximas dela.

4.10 Definir anualmente, sob coordenação das Escolas, parcerias para adequar as unidades escolares com equipamentos de informática e materiais didático-pedagógicos, apoiando a melhoria da aprendizagem, metodologias de ensino, recursos didáticos e



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

processos de avaliação, tornando-os adequados aos estudantes com necessidades especiais, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

4.11 Reestruturar as Unidades de Ensino da rede pública municipal de Bananal, até o segundo ano de vigência do plano, visando o atendimento, à acessibilidade de pessoas com deficiência, de acordo com as normas legais vigentes.

4.12 Expandir a parceria com a APAE para atendimento a crianças que necessitam de equipe multidisciplinar.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

5.1 Desenvolver, sob coordenação das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, considerando as Diretrizes Pedagógicas e Curriculares específicas para o ciclo da alfabetização, respeitando as especificidades da criança e o aspecto lúdico próprio da faixa etária, com qualificação dos(as) professores(as) alfabetizadores(as) e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Utilizar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano (Provinha Brasil e ANA), bem como estimular os sistemas de ensino e a Secretaria Municipal de Educação a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, utilizando os resultados para implementar medidas pedagógicas que visem alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 Fomentar o desenvolvimento de recursos tecnológicos que auxiliem a inovação da prática pedagógica para alfabetização de crianças que assegurem a diversidade de métodos e proposta pedagógica, equipando as escolas com multimídias para este fim, até o 3º ano de vigência deste plano.

5.4 Incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

5.5 Promover, parceria com assistência social e saúde, para anualmente realizar entrevistas, palestras, acompanhamento e atendimento às famílias de crianças do ciclo da alfabetização que apresentam dificuldades de aprendizagem em decorrência de distúrbios emocionais e patológicos.

5.6 Instituir a cada início de ano, diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal a partir de instrumentos de avaliação específico, elaborado para este fim, utilizando-se da matriz de referência das avaliações aferidas pelo PNAIC (Programa de Alfabetização na Idade Certa) e do Programa (Ler e Escrever) em parceria com o Governo do Estado.

5.7 Apoiar e assegurar a todas as escolas do campo todas as condições necessárias para a alfabetização na idade certa, equipando-as e atendendo-as com os mesmos requisitos das escolas urbanas,

5.8 Garantir a formação contínua dos professores alfabetizadores através de adesão ao Programa Nacional da Alfabetização na Idade Certa, e incentivar a formação em cursos de graduação e pós graduação *stricto sensu* através de parcerias com universidades,

5.9 Garantir a permanência dos professores alfabetizadores no ciclo de alfabetização para fortalecer e aprimorar os conhecimentos específicos para esses três anos de escolaridade.

Meta 6: Garantir educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

6.1 Promover, condicionado ao apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral até o final da vigência do plano.

6.2 Aderir, em regime de colaboração, a programa de ampliação e reestruturação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, no prazo de cinco anos a partir da aprovação do plano.

6.3 Aderir, em regime de colaboração, a programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, no prazo de cinco anos a partir da aprovação do plano.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, no prazo de dois anos a partir da aprovação do plano.

6.5 Aderir, em regime de colaboração, a programas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Estudar, divulgar e implementar, no primeiro ano de vigência deste PME, diagnóstico detalhado do resultado do IDEB analisando-o com todos os profissionais da educação para levantamento de ações de intervenção nas escolas, diretrizes pedagógicas que vierem a ser emanadas pelo MEC para a educação básica, bem como a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade local.

7.2 Elaborar, até o segundo ano de vigência deste PME, diagnóstico e plano de ação do município, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, focando o alcance das metas do Ideb, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem.

7.3 Elaborar e executar processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da utilização de instrumentos de avaliação que orientem as



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico via Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, a melhoria contínua da qualidade educacional, com apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar, e o aprimoramento da gestão democrática.

7.4 Utilizar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado e do município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível sócio econômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.5 Acompanhar, em regime de colaboração e sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, as políticas das redes de ensino, por meio de ações articuladas, de forma a verificar o cumprimento das metas do Ideb, a diminuição da diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, buscando garantir a equidade da aprendizagem e reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município.

7.6 Divulgar e incentivar no âmbito municipal, sob responsabilidade das Unidades Escolares, a utilização de práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.

7.7 Garantir transporte gratuito aos estudantes da educação da zona rural que dele necessitem, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, mediante:

a) Renovação e padronização da frota de veículos, através de financiamento compartilhado, com participação do Estado e da União.

b) programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público com participação maior da União e do Estado.

7.8 Aderir a programas e ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

7.9 Aderir a programas federais que visem institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.10 Adotar parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, estabelecidos pela União em colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infra-estrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.11 Aderir a programas federais e estaduais que visem informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação.

7.12 Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.13 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.14 Aderir a programas federais que apresentem currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes a esta comunidade e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos (as) com deficiência.

7.15 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, ampliando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.16 Fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.17 Aderir a ações que contem com a colaboração técnica e/ou financeira da União, articuladas com o sistema nacional de avaliação e o sistema estadual de avaliação



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

da educação básica, que visem orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, como fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1 Aderir, a partir da aprovação deste PME, a programas que venham a ser disponibilizados pelo MEC, destinados a correção de fluxo, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Ampliar, a partir da aprovação deste PME, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir e apoiar acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamentais e médios.

8.4 Promover em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicas para os segmentos populacionais e colaborar com a rede de ensino para a garantia da frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública.

8.5 Promover, busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

9.1 Manter e ampliar, a partir da aprovação deste PME, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

9.2 Realizar diagnóstico, a partir da aprovação deste PME, do número de jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Ampliar, a partir da aprovação deste PME, mediante convênio, a oferta gratuita na modalidade da EJA, para o Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio.

9.4 Desenvolver, a partir da aprovação deste PME, ações na Educação de Jovens e adultos que garantam a continuidade da escolarização básica, por meio de ações suplementares de transporte e alimentação.

9.5 Aderir, a partir da aprovação deste PME, a programas do MEC que visem ao atendimento dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

9.6 Garantir, em regime de colaboração, a partir da aprovação deste PME, a programas inovadores na educação de jovens e adultos, com apoio técnico e financeiro do MEC, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as).

9.7 Fomentar, a partir da aprovação deste PME ações de alfabetização para jovens e adultos, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.8 Manter no quadro de docentes, professores especializados para lecionar na Educação de jovens e Adultos.

9.9 Considerar, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de acesso à alfabetização, às tecnologias educacionais e às atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão do estatuto do idoso nas escolas.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 Aderir com apoio técnico e financeiro do MEC, a programas de educação de jovens e adultos voltados à conclusão do ensino fundamental e, quando possível, integrá-los à educação profissionalizante.

10.2 Integrar, a educação de jovens e adultos com a educação profissionalizante, respeitando as especificidades de outras modalidades, buscando qualificar os educandos para o mercado de trabalho.

10.3 Promover, em regime de colaboração, oportunidades profissionais aos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, acima de 15 anos, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, quando possível e possibilitando a modalidade de educação à distância.

10.4 Aderir, a programas federais voltados à produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas municipais que atuam na educação de jovens e adultos do Ensino Fundamental.

10.5 Fomentar, a formação continuada dos profissionais da EJA articulada à Educação Profissional, como também à produção de materiais didáticos que proporcionem maior qualificação ao docente, permitindo-lhe desenvolver metodologias diferenciadas.

10.6 Incentivar e apoiar a formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de materiais didático-pedagógicos adequados aos estudos nessa modalidade, nos níveis de ensino fundamental e médio, sob responsabilidade das mantenedoras e em parceria com instituições de Ensino Superior.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, fomentando parcerias através do PRONATEC.

11.2 Procurar parcerias de oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico, fomentando parcerias com o Governo Federal e SENAI, no SISTEMA SENAI DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS.

11.3 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.4 Expandir a oferta de transporte escolar aos alunos que buscam cursos técnicos ou cursos profissionalizantes, para melhorar sua inserção ao mercado de trabalho.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1 Ampliar a oferta do Transporte Escolar para os alunos que cursam Ensino Superior presencial ou a distancia em outros municípios, dando preferência aos alunos que utilizam o FIES ou que tenham bolsa no PROUNI e alunos que estudaram o Ensino Médio em Escolas Públicas.

12.2 Fomentar ações que visem à expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

12.3 Ampliar, a oferta de estágios como parte da formação na educação superior.

12.4 Criar e promover políticas e mecanismos para ampliar o acesso aos acervos digitais de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.5 Fomentar parcerias para a expansão e interiorização da Rede Federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

13.1 Fazer parcerias com universidades de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, ou licenciada em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício.

13.2 Implantar, política municipal de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

13.3 Apoiar as IES privadas que ofertam cursos técnicos e tecnológicos de nível superior, destinados à formação inicial, nas diversas áreas de atuação, dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

14.1 Fomentar junto as IES pólos de Educação Superior para alunos residentes no município ou na região.

14.2 Divulgar junto aos professores da rede municipal cursos de Educação a Distância de IES que tenham comprovadamente reconhecimento do MEC.

14.3 Garantir, em regime de colaboração, que todos os professores de todas as etapas da educação básica tenham formação continuada, e fomentar a respectiva oferta de pós-graduação por parte das instituições de educação superior.

14.4 Buscar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, por meio das escolas, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

14.5 Fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

15.1 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.2 Utilizar e divulgar a utilização, pelas escolas e professores, das plataformas eletrônicas (Plataforma Freire e PDDE Interativo) que organizam a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgam e atualizam seus currículos eletrônicos.

15.3 Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas da zona rural e para a educação especial.

15.4 Apoiar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

15.5 Divulgar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

16.1 Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.

16.2 Colaborar no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica.

16.3 Divulgar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 Divulgar portais eletrônicos que sirvam para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 Divulgar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação aos professores, profissionais da educação básica e demais servidores do setor educacional.

16.6 Divulgar a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7 Regulamentar e adequar tempo específico de estudo e planejamento durante as aulas livres de trabalho pedagógico para os professores da Educação Básica.

16.8 Garantir, sob a responsabilidade da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cursos de atualização, a serem ministrados de forma constante e contínua de acordo com o cotidiano escolar.

16.9 Assegurar nas escolas, equipe técnico-pedagógica devidamente habilitada, de educação básica, para acompanhar e assessorar os processos pedagógicos das escolas.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

17.1 Participar da Comissão do Plano de Carreira do Município e dos trabalhadores da educação, a ser criado para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Apoiar o fórum permanente acima citado, que terá como tarefa o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3 Garantir, no âmbito da mantenedora, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Lei Municipal nº 137 de 06 de outubro de 2014- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

17.4 Garantir e ampliar o acesso do Município a assistência financeira específica da união aos entes federados, para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

Meta 18: Garantir plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da [Constituição Federal](#).

18.1 Estruturar a rede pública de educação básica para que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, as unidades de ensino contem com docentes ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Implantar, na rede pública de educação básica, a partir da aprovação do plano, a inclusão de parâmetros e o acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.

18.3 Manter, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional.

18.4 Realizar anualmente, sob a coordenação do MEC, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

18.5 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.6 Apoiar a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, com a finalidade de orientar a sua operacionalização e gestão democrática, a partir da aprovação do plano.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

19.1 Implantar, implementar e fiscalizar lei de gestão democrática nas escolas públicas, sob a responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas, respeitada a legislação e que considere a participação da comunidade escolar.

19.2 Apoiar os conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Fortalecer o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências municipais e efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano Nacional de Educação, sob a responsabilidade dos órgãos gestores dos sistemas de ensino.

19.4 Estimular, sob coordenação das mantenedoras, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares, bem como fortalecer o Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.6 Disponibilizar os meios necessários para que seja assegurado aos conselhos o funcionamento de forma autônoma.

19.7 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares,



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.8 Implementar, sob coordenação das mantenedoras, ações que promovam a participação efetiva de diretores, gestores escolares, professores e servidores de escolas, em ações de formação continuada que visem qualificar suas atuações nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira das instituições, através do regime de colaboração e de ações próprias de cada ente federado para garantir administrações mais eficientes.

19.9 Divulgar, apoiar e viabilizar a participação em programas de formação continuada aos conselheiros dos conselhos de Educação, que venham a ser oferecidos através de ações articuladas entre União, esfera estadual e municípios.

19.10 Fortalecer acompanhar e consolidar a autonomia, a estrutura e o funcionamento do CME, construindo banco de dados com atualização sistemática, inclusive com a divulgação das atribuições, agendamentos de discussões e plenárias, mantendo atualizadas estas informações na página eletrônica respectiva, com apoio técnico e financeiro da mantenedora.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Utilizar, a partir da aprovação deste Plano, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, mecanismos de acompanhamento da arrecadação de impostos e das transferências de recursos e da contribuição social do salário-educação, possibilitando



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

que o Conselho Municipal de Educação, possa exercer suas funções de fiscalização e de controle social na aplicação adequada dos recursos destinados à educação.

20.3 Aplicar os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, também a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.4 Ampliar, a partir da aprovação deste PME, os mecanismos e os instrumentos que possam assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente com a realização de audiências públicas, a utilização de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e demais conselhos, em regime de colaboração entre as secretarias municipal e estadual de educação e o Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais Transitórias.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

BRASIL. Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI.

BRASIL. Lei 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos.

Uma análise da experiência de avaliação continuada nos dois ciclos do Fundamental da rede municipal de Bananal.

GOV MUNICIPAL Elaboração e/ou adequação obrigatória do Plano Municipal da Educação (PME) exigido pela Lei 13.005/2014

<http://www.inep.gov.br/>

<http://pne.mec.gov.br/>

<https://www.gdae.sp.gov.br/>

<http://www.fnde.gov.br/>

<http://www.bananal.gov.br/>

<http://www.camarabananal.gov.br>

<http://www.todospelaeducacao.org.br/>

<http://www.observatoriodopne.org.br/>

<http://www.convivaeducacao.org.br/>

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>

<http://www.qedu.org.br/>

<http://www.cidades.ibge.gov.br/>

<http://www.educacao.sp.gov.br/>

<https://www.fnde.gov.br/siope>

<https://www.tce.sp.gov.br>